



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 99 DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

**O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, com fulcro no artigo 81 do Regimento Interno do CNMP;

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 485/2011-01**, publicada no DOU nº 229, seção 1, de 28/11/2012, pg. 103, a Portaria CNMP-CN nº 139/2012, que designou os membros para a Comissão Sindicante (DOU nº 236, de 05/12/2012, p. 52, seção 2), e a Portaria CN.CNMP nº 82 (DOU nº 135, de 16/06/2013, p. 48, seção 2), que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

***R E S O L V E:***

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 13/08/2013, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

**JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO**  
Corregedor Nacional do Ministério Público